

ANEXO I

EDITAL 03 – AUDIOVISUAL

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10 até 15 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **03 a 06 minutos**.

Produções de audiovisual:

Apoio à produção de obra audiovisual de curta- metragem ou video clipe: animação, curta documentário, video game entre outros.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

I- SEGUIE LINK DA CARTILHA DE AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-MINC PARA SE APROFUNDAR NOS TEMAS:
<https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de->

[conteudo/cartilha_audiovisual.pdf](#)

II- Apresentar roteiro total do conteúdo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Os impostos referentes à premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2024.

4. Poderá haver a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas dentro das normas da receita federal. Considerando se tratar de repasse de recursos para Fomento da Cultura, o repasse de recursos para o proponente poderá ser realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

4.1- Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.

4.2- Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda. Devendo constar na planilha orçamentária e de equipe sua função e remuneração.

4.3- Segue link com o Guia prático de prestação de contas da Lei Paulo Gustavo: <https://capaobonito.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/GUIA-PRESTACAO-DE-CONTAS-LPG-CB-SP-2024.pdf>

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PESSOA FÍSICA – CPF ou COLETIVO SEM CNPJ

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDIGINAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem ou video clipe: animação, curta documentário, video game,	01	02	01	04	R\$- 16.000,00	R\$- 64.000,00